

PORTARIA Nº 321 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Renova e Altera a Outorga de ANA CAROLINA BOSCOLI, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no córrego Caititu, córrego dos Perdizes e córrego sem denominação afluente do rio Marape.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4101/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 01 de abril de 2021, acostado às fls. 99/100/101/102/103 (f/v), do processo SAD Nº 646478/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar e alterar a outorga concedida pela Portaria nº 58 de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 30/01/2020 de ANA CAROLINA BOSCOLI, CPF Nº 042.178.301-06, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água, com a finalidade de uso em irrigação com o sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central para as culturas de soja, milho, feijão e outras em uma área total irrigada de 439,53 ha, Município de Lucas do Rio Verde/MT. na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-12 – Arinos, com as seguintes características:

I - Coordenada geográfica da captação 1 – córrego Caititu: 13º17'56,41" de Latitude Sul e 56º07'04,59" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 625,20 m³/h (0,1737 m³/s ou 173,7 l/s), variando, mensalmente, conforme consta na Tabela 1 do anexo;

II - Coordenada geográfica da captação 2 – córrego Caititu: 13º17'56,41" de Latitude Sul e 56º07'04,59" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 385,96 m³/h (0,1072 m³/s ou 107,2 l/s), variando, mensalmente, conforme consta na Tabela 2 do anexo;

III - Coordenada geográfica da captação 3 - córrego dos Perdizes: 13°19'38,07" de Latitude Sul e 56°04'22,56" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 296,34 m³/h (0,08231 m³/s ou 82,31 l/s), variando, mensalmente, conforme consta na Tabela 3 do anexo;

IV - Coordenada geográfica da captação 4 - Reservatório do barramento no córrego sem denominação, afluente do rio Marape: 13°22'27,19" de Latitude Sul e 56°09'41,18" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 335 m³/h (0,0930 m³/s ou 93 l/s), variando, mensalmente, conforme consta na Tabela 4 do anexo;

V - A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O (s) equipamento (s) deverá (ao) estar instalado (s) para a operação do (s) sistema (s) de irrigação.

VI - A Outorgada deverá deixar passar, no mínimo, o valor de 0,0585 m³/s para jusante do barramento que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

VII - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 02 de abril de 2031, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A Outorgada é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executadas por profissionais legalmente habilitados.

Art. 5º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Portaria SEMA nº 58 de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 30/01/2020.

Cuiabá/MT, 14 de abril de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 - Captação no córrego do Caititu

Coordenada Geográfica - Lat. 13°17'56,41"S e long. 56°07'04,59"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1736	13	10
Fevereiro	0,1736	13	10
Março	0,1736	13	10
Abril	0,1736	4	30
Maiο	0,1736	11	31
Junho	0,1736	12	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1736	13	31
Agosto	0,1736	16	31
Setembro	0,1736	10	30
Outubro	0,1736	5	30
Novembro	0,1736	13	10
Dezembro	0,1736	13	10

Volume máximo anual de 1.763.058,91 m³

Tabela 02 - Captação no córrego do Caititu

Coordenada Geográfica - Lat. 13°17'56,41"S e long. 56°07'04,59"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,10721	10	10
Fevereiro	0,10721	10	10
Março	0,10721	10	10
Abril	0,10721	5	30
Maiο	0,10721	13	31
Junho	0,10721	14	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,10721	16	31
Agosto	0,10721	19	31
Setembro	0,10721	12	30
Outubro	0,10721	7	30
Novembro	0,10721	10	10
Dezembro	0,10721	10	10

Volume máximo anual de 1.207.281,86 m³

Tabela 03 - Captação no córrego dos Perdizes

Coordenada Geográfica - Lat. 13°19'38,07"S e long. 56°04'22,56"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0823	13	10
Fevereiro	0,0823	13	10
Março	0,0823	13	10
Abril	0,0823	4	30
Maiο	0,0823	11	31
Junho	0,0823	12	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0823	14	31
Agosto	0,0823	16	31
Setembro	0,0823	16	30
Outubro	0,0823	6	30
Novembro	0,0823	13	10
Dezembro	0,0823	13	10

Volume máximo anual de 907.092,70 m³

Tabela 04 – Captação em reservatório no barramento no córrego sem denominação afluente do rio Marape

Coordenada Geográfica – Lat. 13°22'27,19"S e long. 56°09'41,18"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0930	13	10
Fevereiro	0,0930	13	10
Março	0,0930	13	10
Abril	0,0930	3	30
Maiο	0,0930	11	31
Junho	0,0930	6	30

Volume máximo anual de 567.155,0 m³

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0930	5	31
Agosto	0,0930	4	31
Setembro	0,0930	2	30
Outubro	0,0930	3	30
Novembro	0,0930	13	10
Dezembro	0,0930	13	10

